



ORDEM DOS
ENGENHEIROS
TÉCNICOS

COMUNICADO

Alterações legislativas no setor da Energia

2017/08/24

A Ordem dos Engenheiros Técnicos congratula-se com a publicação do [Decreto-Lei n.º 96/2017](#), de 10 de agosto e do [Despacho n.º 7394/2017](#), de 22 de agosto.

Estas publicações, apesar de seguirem na direção correta, não respondem integralmente à proposta da Ordem dos Engenheiros Técnicos, do LNEC e outros, que defendem a obrigatoriedade da existência de projeto para todas as instalações elétricas em todos os edifícios, elaborado e subscrito por Engenheiro Técnico ou Engenheiro.

De igual modo, a execução de instalações elétricas deve ser feita exclusivamente por Engenheiro Técnico ou Engenheiro, ou ainda por técnicos certificados pela DGEG.

Tanto o projeto como a execução devem ser acompanhados de termos de responsabilidade emitidos para cada projeto ou instalação, ou seja, existirá sempre um responsável, que responde civil e criminalmente por erros e omissões que cometa, em todas as instalações elétricas.

Essa garantia é, na nossa opinião, bem superior a um sistema de certificação que é feito por uma entidade privada, constituída pelas empresas instaladoras, que cobra por todas as instalações e só verifica uma parte (por amostragem).

Atualmente, para além das instalações que não são cobertas pela amostragem (60 a 70% do total) ficam ainda fora do atual sistema de certificação todas as instalações que não têm projeto.

O modelo que propomos, não deixa nenhuma instalação fora da certificação.

Inequivocamente, o procedimento que a OET propõe melhora a segurança de bens, e pessoas e, objetivamente, tenta mitigar os riscos na vida de todos aqueles que no futuro irão utilizar as instalações elétricas.

Outro aspeto importante é a forma de garantir que as instalações atualmente existentes são seguras para os utentes.

A OET propõe que as atuais instalações que não tiveram a obrigatoriedade de projeto elétrico sejam inspecionadas e seja emitido um relatório da inspeção, devendo esta ser realizada com uma periodicidade razoável. A credenciação de inspetores (individuais ou coletivos) deve ser da responsabilidade da DGEG.

A OET saúda o reforço de competências atribuídas à DGEG e a atribuição de competências à ERSE e manifesta total disponibilidade para trabalhar em conjunto com a Secretaria de Estado da Energia, DGEG e ERSE para o sucesso das novas orientações.

Lisboa, 23 de agosto de 2017
O Conselho Diretivo Nacional